EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode desenvolver diversas consequências psiquiátricas, como transtorno de ansiedade, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtorno opositor desafiador, déficit de linguagem, transtorno de fobia específica, entre outros.

As crises, quando desencadeadas, prejudicam o tratamento, de modo que o cuidador da pessoa com TEA busca evitar situações que possam contribuir para ativar o transtorno.

O uso de máscara causa irritabilidade, tolerável pelo ser humano com condições emocionais normais, porém, pode despertar crises para a pessoa com TEA.

Coisas simples e banais do dia a dia, como o uso de máscara, podem influenciar sobremaneira no resultado de um tratamento de TEA e, por essa razão, propõe-se o presente Projeto de Lei, visando a retirar a obrigatoriedade do uso de máscara para as pessoas com TEA.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2021.

VEREADOR JESSÉ SANGALLI

**PROJETO DE LEI**

**Dispensa as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do uso de máscara facial para proteção individual instituído em decorrência da pandemia da Covid-19 no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Ficam as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) dispensadas do uso de máscara facial para proteção individual instituído em decorrência da pandemia da Covid‑19 no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** A comprovação do diagnóstico referido no *caput* deste artigo dar-se-ámediante declaração médica, que poderá ser apresentada por meio digital.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN